



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em 30% (cinquenta por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no §1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós-PI, 08 de julho de 2025.

JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO
Prefeito Municipal

*

Praça: Ângelo Borges Leal, S/N, Serranópolis, Jaicós – PI, CEP: 64.575-000
e-mail: pmjaicos.gabinete@hotmail.com